

INTERESSADO: INSTITUTO PROFISSIONAL MARIA AUXILIADORA –
RECIFE/PE
ASSUNTO: RECRENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
PROCESSO Nº 267/2010 *Publicado no DOE de 12/10/2011 pela Portaria SE nº
7015/2011, de 11/10/2011*
PARECER CEE/PE Nº 130 -CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 1 9/09/2011**

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício nº 50/2010, a direção do Instituto Profissional Maria Auxiliadora encaminha a este Conselho a documentação relativa ao Recredenciamento da Instituição, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A citada unidade de ensino está localizada na Rua Joaquim Nabuco, 237, Graças, Recife/PE.

Encontram-se apensos ao processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 50/2010 dirigido à Secretaria de Educação de Pernambuco;
- Portaria nº 2467/2003, autorizando o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade e Gerenciamento, bem como aprovação de Emenda Regimental;
- Certidão Narrativa expedida pela Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental, datada de 10/09/2007;
- Parecer CEE/PE nº 03/2003 – CEB, referente à adequação do Curso Técnico de Contabilidade e Gerenciamento;
- Ata da Assembléia Geral Ordinária do Instituto, realizada em 30 de janeiro de 2010;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Documento dirigido ao CEE/PE, assinado pela diretora do estabelecimento, contendo informações acerca da Instituição;
- Declaração sobre implantação do Plano de Cursos e Salários, assessorado pela Audisa Auditores Associados, assinado pela Tesoureira e pela Contadora da Instituição;
- Proposta Pedagógica;
- Estatuto Social do Instituto Profissional Maria Auxiliadora;
- Planta referente à reforma no Instituto, tendo como responsável a Construtora Jorge Martins;
- Relatório de visita *in loco* datada de 13 de maio de 2011;
- Plano de Capacitação Docente;
- Plano de Carreira Docente;
- Declaração do CREA de atendimento às normas técnicas de acessibilidade de ABNT;
- Regimento Substitutivo;
- Visita de Verificação *in loco* (segunda) realizada em 28/06/2011;
- Ofício nº 23/2011 do Instituto Profissional Maria Auxiliadora, dirigido ao Conselho Estadual de Educação;

- Laudo de Habitabilidade, Segurança, Estabilidade, Acessibilidade e Higiene, documento devidamente registrado no CREA/PE;

- Planta baixa do prédio;

O presente processo foi protocolado neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE em 17/12/2010, sob nº 267/2010 e em 11/03/2011 na Secretaria de Educação Profissional-SEEP sob nº 478.

O relatório da visita *in loco*, datado de 13 de maio de 2011, foi elaborado com base na visita ocorrida em 20/10/2010, a qual era dirigida à renovação do Curso Técnico em Contabilidade.

Como foram constatadas exigências, narradas no Relatório das Especialistas referentes ao atendimento “em parte” à Lei de Acessibilidade, foi solicitada outra vistoria, acontecida em 28/06/2011, cuja comissão de especialistas foi integrada pelas técnicas: Maria do Carmo da Silva Apolinário – Coordenadora da Comissão e Alice Rodovalho de Souza e Silva – Técnica –SEEP/SE.

Portanto, apenas a segunda visita será objeto de análise deste Parecer.

II – ANÁLISE:

De acordo com sua Proposta Pedagógica, o Instituto Profissional Maria Auxiliadora apresenta um ideal de educação voltado para a sociedade globalizada, numa perspectiva inclusiva.

O Regimento Escolar substitutivo atende aos dispositivos legais.

A Instituição apresenta estrutura física adequada, contando com dois pisos. De acordo com o Relatório da visita *in loco*, embora ainda não conte com elevador de acesso ao piso superior, o Curso Técnico em Contabilidade funciona no andar térreo, em duas turmas, dispondo de 11 (onze) salas de aula, 01 Laboratório de Informática, Biblioteca e todas as dependências administrativas.

A Biblioteca apresenta espaço físico suficiente, com iluminação e aeração adequadas, estando todo o acervo catalogado embora os títulos, referentes à Contabilidade, necessitem de atualização, o que recomendamos seja de imediato ampliado.

A unidade de Ensino anexou o ofício nº 23/2011, datado de 17 de agosto de 2011, afirmando estar atendendo aos “moldes referentes à acessibilidade, estabelecidos na Lei Federal nº 10098/2000”, ratificando a informação dada no Relatório da visita *in loco*, de que o Curso Técnico em Contabilidade funciona no andar térreo. Foi anexado também um Laudo de Habitabilidade, Segurança, Estabilidade, Acessibilidade e Higiene, datado de 11 de agosto de 2011, assinado pelo Engenheiro Civil Severino José da Silva, CREA 13111 – DPE/FN.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer favorável ao Recredenciamento do Instituto Profissional Maria Auxiliadora, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05(cinco) anos, observados os termos das Resoluções CEE/PE nº 3/2009 e nº 1/2011.

O referido Instituto está localizado na Rua Joaquim Nabuco, 237, Graças, nesta cidade.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IEDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE– Relatora
ANA COELHO VIEIRA SELVA
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de setembro de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente